



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CAMARA MUNICIPAL
DE BELFORD ROXO
PROTOCOLO
Em 08/06/1993
Nº 293 L. 01 Fls 22

P R O J E T O

' Cria o Título de Cidadão Benemérito
da Comunidade '

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito municipal, o Título de Cidadão Benemérito da comunidade

Art. 2º - A propositura do referido título, será de exclusiva competência da Câmara Municipal, mediante Projeto de Decreto Legislativo, subscrito por um ou mais dos senhores vereadores, membros desta Casa Legislativa, de acordo com as disposições contidas no Regimento Interno e artigo 42 XVII da Lei orgânica vigente.

Parágrafo único - Não será permitido a inclusão de mais de um nome em cada projeto.

Art. 3º - Somente poderá receber a honraria, cidadãos residentes em Belford Roxo, de reputação reconhecidamente idônea e que prestaram relevantes serviços as suas respectivas comunidades.

Art. 4º - Aprovada a concessão do Título de Cidadão Benemérito da Comunidade, a Presidência da Câmara, fixará a data e hora em que em sessão solene fará a entrega do diploma.

Art. 5º - A Mesa Diretora não aceitará em hipótese alguma projeto que conceda o referido título, que não preencha as condições insertas neste Decreto Legislativo, sob pena de nulidade de votação.

Art. 6º - Fica limitado em 2 (duas), a concessão do citado título por período legislativo à cada vereador.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 08/06/93

Sala das Sessões, 03 de junho de 1993.-